



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA GERAL - SECGER**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Manifestação Nº 13539/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

Vistos em despacho.

Trata-se de procedimento administrativo oriundo da Coordenação de Transporte (COOTRAN) para deflagração de procedimento licitatório que tem como objeto a contratação de contratação de SEGURO TOTAL de veículos da frota do Tribunal de Justiça de Estado do Piauí - TJPI, com **cobertura em todo o território nacional, sem limite de quilometragem, para 02 (dois) VEÍCULOS**, que inclui a cobertura de Casco (colisão, incêndio, furto ou roubo e danos causados pela natureza), Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), Danos Materiais a Terceiros, Danos Corporais a Terceiros, Acidente Pessoal por Passageiros (APP) – Morte, Acidente Pessoal por Passageiros (APP) – Invalidez, assistência 24hs (vinte e quatro horas) e **garantia completa para vidros, retrovisores, faróis e lanternas (2509090)**.

Em síntese, os autos seguem instruídos com Estudos Preliminares (2550484), Termo de Referência (2519941), Orçamentos (2587888, 2587896, 2587901, 2587904) e Pesquisa de Preço 73/2021 (2551975).

**É o breve relatório. Segue a manifestação.**

Consta no Anexo I, do Termo de Referência elaborado pela Coordenação de Transporte a descrição do objeto e o quantitativo a ser adquirido. A pesquisa de preços é localizável por meio de evento SEI 2551975. **Muito embora se trate de contratação direta, por dispensa de licitação (com base no Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/1993), está ausente informações da Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF, acerca da disponibilidade orçamentária financeira, constando apenas a rubrica (2600934).**

Pois bem. A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para veículos de propriedade deste Tribunal de Justiça do Piauí - TJPI, onde este circula constantemente, dentro da cidade, em ruas e avenidas de tráfego intenso e ainda, em rodovias, estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço a instituição e a terceiros.

Deste modo, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos ao veículo que está sob risco constante, bem como evitar que este tribunal, por eventuais ocorrências, seja obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação, conforme delineado no Termo de Referência.

Acrescente-se que o objetivo do seguro é proteger o veículo contra eventos que possam gerar prejuízos e despesas decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas, as quais constituem a base de cálculo dos limites máximos das indenizações exigíveis.

Consta Informação 51196 (2600119) acerca da despesa ser elencada no 2º grau de jurisdição.

Ante o exposto, **condicionado à disponibilidade orçamentária**, esta **Secretaria Geral manifesta-se pela aprovação do Termo de Referência Nº 72/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/COOTRAN (2519941)** destinado a contratação de **SEGURO TOTAL de veículos da frota de veículos do Tribunal de Justiça de Estado do Piauí – TJPI**, com cobertura em todo o território nacional, sem limite de quilometragem, para 02 (dois) veículos, que inclui a cobertura de Casco (colisão, incêndio, furto ou roubo e danos causados pela natureza), Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), Danos Materiais a Terceiros, Danos Corporais a Terceiros, Acidente Pessoal por Passageiros (APP) – Morte, Acidente Pessoal por Passageiros (APP) – Invalidez, assistência 24hs (vinte e quatro horas) e **garantia completa para vidros, retrovisores, faróis e lanternas**, conforme as especificações constantes descritas no Anexo I, Tabelas 01 e 02 do referido documento.

É a manifestação que se submete à apreciação Superior.

---



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário(a) Geral**, em 05/08/2021, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2602892** e o código CRC **1EC64D5C**.

---